



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 238 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 239 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 095 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 096 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, BICOS, PROTETORES, BATERIAS, COM MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### LICENCIAMENTOS

---

- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA 16 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 238 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 20101 - SECRETARIA DE GOVERNO

###### 2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>

##### 20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

###### 9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

##### 20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

###### 2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.000,00</b>

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>

###### 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	40.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122.000,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>212.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado 5.000,00

**Total por Ação: 5.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 277.000,00**

**Total Suplementado: 295.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

##### 2.077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E LOGRADOUROS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 7.000,00

**Total por Ação: 7.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 7.000,00**

#### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado 10.000,00

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais 10.000,00

**Total por Ação: 20.000,00**

##### 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 22.510,00

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 17.000,00

**Total por Ação: 39.510,00**

##### 2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00**

##### 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao 10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00**

##### 2.108 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil 1.000,00

**Total por Ação: 1.000,00**

##### 2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

**Total por Ação: 5.000,00**

##### 2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 57.470,00

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo 10.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	73.420,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.93.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	800,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>192.490,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>288.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>295.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 29 de setembro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**

Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****DECRETO FINANCEIRO Nº 239 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**

3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300.000,00</b>

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**

3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>

**Total Suplementado: 500.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17063110 - Transferência Especial da União	500.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 29 de setembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO****VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 095 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDOR (A) NA FORMA QUE  
MENCIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 102 da Lei nº 197 de 09 de janeiro de 1997, combinado com Art. 2 da Lei Municipal 887 de 17 de junho de 2019.

Considerando o requerimento de Licença Prêmio – RDV;

Considerando que o servidor preencheu os requisitos necessários para concessão da Licença Prêmio.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido licença prêmio ao servidor abaixo mencionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO DA LICENÇA
JARDEL ALVES CAMBUIM	709	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2023 A 02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 096 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDOR (A) NA FORMA QUE  
MENCIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 102 da Lei nº 197 de 09 de janeiro de 1997, combinado com Art. 2 da Lei Municipal 887 de 17 de junho de 2019.

Considerando o requerimento de Licença Prêmio – RDV;

Considerando que o servidor preencheu os requisitos necessários para concessão da Licença Prêmio.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido licença prêmio ao servidor abaixo mencionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO DA LICENÇA
SAMUEL FERREIRA DA SILVA	713	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2023 A 02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº **022/2023**. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar, bicos, protetores, baterias, com montagem, alinhamento e balanceamento, visando atender a frota de veículos e máquinas deste município. Data: **18/10/2023** às 09:00h na sala de licitações. Edital disponível no link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> - Informações: Fone: (74) 999263809, email: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). Lapão-BA, 02/10/2023 – Ivanilson Carvalho Rocha-Pregoeiro.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023. **Ata nº 120/2023**. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos utilizados na construção civil para atender as demandas do município. Empresa adjudicatária: **CASA DO CONSTRUTOR – GMAIS IRECÊ ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS 42.937.571/0001-05**. Valor de R\$ 369.300,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais). Assinatura: 29/09/2023. Vigência: 29/09/2024. Lapão – BA, 02/10/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA  
E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL  
PORTARIA 16 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

<b>Processo nº 16/2023</b>	<b>Nome/Empresa: A EMPRESA LICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.</b>
<b>CPF/CNPJ: 13.990.522/0001-20</b>	<b>Endereço: RODOVIA BA 432, KM 06, DISTRITO INDUSTRIAL, S/N, LAPÃO, CEP: 44.905-000.</b>
<b>Data: 02/10/2023</b>	<b>Validade: 02/10/2025</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, parágrafo e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRA nº 4420/2015, nº **4.579/2018C 1.4.1** e nº 4.595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o Parecer Técnico nº 152/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 16/2023, com parecer técnico, favorável ao pleito.

**RESOLVE: Art. 1º** Conceder **A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válido pelo prazo de 02 (dois) anos, a **EMPRESA LICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Inscrito, no **CNPJ: sob o nº 13.990.522/0001-20**, com sede na **RODOVIA BA 432, KM 06, DISTRITO INDUSTRIAL, S/N, LAPÃO, CEP: 44.905-000**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO</b>
1.	Instalar coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado. Apresentar relatório fotográfico;	Prazo: 60 dias.
2.	Comprovar o processo de reaproveitamento de resíduos orgânicos gerados no processo produtivo da empresa, conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);	Prazo: 30 dias.

**Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,**

**[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br) e-mail: [diario@lapao.ba.gov.br](mailto:diario@lapao.ba.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

3.	Toda a atividade deverá estar adequada de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
4.	A empresa deve buscar priorizar a escolha de tecnologias limpas e o uso de energias renováveis;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
5.	Doação de <b>01 conjunto de lixeira para coleta seletiva</b> (material: polietileno volume: 60L; resíduo reciclável e não reciclável) a serem instaladas em praças públicas do município de Lapão, incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
6.	Doação de 50 mudas de árvores de espécies nativas e 50 mudas de espécie frutíferas para a Secretaria de Meio Ambiente Irrigação e Agropecuária do Município de Lapão;	Prazo: 120 dias.
7.	A atividade deverá estar adequada de acordo com o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, de acordo com a NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
8.	Apresentar a Outorga d'água, no caso de utilização de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo;	Prazo: Durante a vigência da licença
9.	O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Autorização Ambiental de acordo com a legislação vigente.	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
10.	Apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), com respectivos registros fotográficos;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
11.	Apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC);	Prazo: 360 dias.
12.	Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Dispensa de Licença Ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º- A Dispensa de Licença Ambiental, fica automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos

**Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,**

[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br) e-mail: [diario@lapao.ba.gov.br](mailto:diario@lapao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;

Art. 5º. Esta Dispensa de Licença Ambiental, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Lapão Bahia, 02 de Outubro de 2023.

Orestes Menezes Mariano  
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br) e-mail: [diario@lapao.ba.gov.br](mailto:diario@lapao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CCFC-D30E-562D-0C14-D8B9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCFC-D30E-562D-0C14-D8B9



### Hash do Documento

e23a3446f7ec0398e91c262749bb7af45ac430b790757d940107930fa920d6bf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/10/2023 16:05 UTC-03:00